



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Canindé de São Francisco
CNPJ: 32.858.383/0001-20

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Prezados Cidadãos e Cidadãs,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, tem o compromisso de servir a população com eficiência, transparência e qualidade. Nossa missão é representar os interesses da comunidade, legislar de forma responsável e promover o desenvolvimento local.

Com o objetivo de aprimorar nossa relação com os munícipes e oferecer um atendimento eficiente, desenvolvemos esta Carta de Serviços, que tem como finalidade apresentar os principais serviços disponibilizados pela Câmara Municipal, bem como os seus respectivos procedimentos e informações úteis.

A seguir destacamos alguns dos serviços oferecidos:

Função do Vereador:

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são de vários tipos:

Indicação – É a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público a outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.

Requerimento – Proposição, oral ou escrita, de autoria de vereador, comissão ou líder de bancada. Exemplos: moções, votos de congratulações, asfaltamento de ruas, construção de escolas, creches, dentre outros.

Projeto de Lei – É a proposição que disciplina assunto da competência do município. Está sujeita à aceitação do prefeito que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando veto ao projeto. A maioria das leis provém de projeto de lei ordinária ou simplesmente, projeto de lei.

Moção -

É o instrumento pelo qual o vereador pode se manifestar, oferecendo-o aos cidadãos, autoridades ou entidades públicas ou privadas. Eles podem ser de aplauso, Louvor, Congratulações, Pesar, Repúdio e Desagravo.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Canindé de São Francisco
CNPJ: 32.858.383/0001-20

Projeto de Decreto Legislativo – Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo.

Projeto de Resolução – Também é proposição de assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

Emenda – É a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem), e redacionais (que alteram a redação).

Substitutivos – São as emendas globais, ou seja, que alteram todo o conteúdo de outra proposição.

Subemenda – É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

Parecer – é o documento escrito por uma comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

Ressaltamos que esses são apenas alguns exemplos dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Canindé de São Francisco. Estamos em constante atualização e sempre buscamos atender às necessidades da comunidade.

Para obter informações mais detalhadas sobre os serviços, horários de funcionamento, endereço, telefones de contato e demais informações importantes, convidamos você a visitar nosso site institucional www.camaracaninde.se.gov.br

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, está à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no que for necessário. Valorizamos a sua participação e contribuição para a construção de uma cidade cada vez melhor.

Cordialmente,


José Juarez dos Santos
Presidente da Câmara Municipal